

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO RIO DE JANEIRO ATO DE SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 179 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

REDEFINE A ESTRUTURA PATRIMONIAL DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO RIO DE JANEIRO - GSI/RJ (UG 060100) E DA SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO RIO DE JANEIRO (UG 210600).

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 46.223/2018 e o disposto no Processo nº SEI-390004/000092/2024,

CONSIDERANDO:

- a edição do Decreto Estadual nº 46.223/2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro,

ANEXO ÚNICO - ESTRUTURA PATRIMONIAL

Unidade Gestora: Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro - GSI/RJ (UG 060100) e Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro (UG 210600) Gestor de Bens Móveis: Fábio José pereira da Costa. Id. Funcional: 4263741-4

Table with 3 columns: SUBUNIDADE PATRIMONIAL, SETOR, LOCALIZAÇÃO. Rows include units like GSI/GABSEC, GSI/COOVANT, GSI/SUBM, GSI/SUBAPREV, GSI/SUPSEG, GSI/SUPTRANS, GSI/SUPGCF, GSI/COOSA-MM, GSI/COOSA-MO, GSI/DIVMIT, GSI/AJURM, GSI/ASSINT, GSI/DGAF, GSI/DGOA.

Id: 2548422

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26.02.2024

PROCESSO Nº SEI-330018/001062/2022 - DECIDO pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA, nos termos da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato nº 063/2022 e do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, determinando a imediata mobilização da Empresa Contratada para reinício dos serviços na respectiva obra, bem como pela apresentação dos documentos solicitados pela comissão de gestão e fiscalização do presente contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após publicação desta decisão.

Id: 2548524

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 26/02/2024

PROCESSO Nº SEI-330001/000106/2024 - RECONHEÇO a dívida referente à Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do servidor Vanderlei Storck Rodrigues - Id Funcional: 1940256-2, referente à diária de viagem ocorrida em dezembro de 2023, sendo a dívida no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).

Id: 2548525

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 26/02/2024

PROCESSO Nº SEI-330001/000113/2024 - RECONHEÇO a dívida referente à Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor da servidora GABRIELLE FALCK CAMARGOS - Id Funcional: 5113871-9, referente à diária de viagem ocorrida em dezembro de 2023, sendo a dívida no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).

Id: 2548526

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 26/02/2024

PROCESSO Nº SEI-330018/000313/2023 - RECONHEÇO a dívida referente à Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor da servidora GABRIELLE FALCK CAMARGOS - Id Funcional: 5113871-9, referente à diária de viagem ocorrida em novembro de 2023, sendo a dívida no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).

Id: 2548527

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR DE 26/02/2024

PROCESSO Nº SEI-330030/000196/2023 - Com base no estabelecido no artigo 230 do Regulamento de Licitações e Contratos - EMOP-RJ e Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 006/2022, do processo administrativo SEI-170002/002416/2022, APLICO a penalidade de advertência a empresa TN DE SOUZA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPPN, em face a não observância ao cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, e tendo em vista a não apresentação de defesa no prazo concedido de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação de Advertência (index 65724340).

Id: 2548487

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

APOSTILAS DO PRESIDENTE DE 23/02/2024

ATO DE 23/11/2013 - FLÁVIA CASSÚS DE ARAÚJO, Engenheiro, Nível B, ID. 43244980. De acordo com o processo nº SEI-170002/000270/2022, com os §§ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de novembro de 1990, a servidora, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível C, com validade de 01/12/2023, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014, considerando o Parecer TCA/ASJUR/SEINFRA nº 150/201 e o Visto PGE/RJ constante dos autos do Processo SEI nº E-17/004/207/2017.

ATO DE 23/11/2013 - RONALDO DA SILVA FERREIRA, Engenheiro, Nível B, ID. 32297165. De acordo com o processo nº SEI-170004/000376/2023, com os §§ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de novembro de 1990, o servidor, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível C, com validade de 24/11/2023, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014, considerando o Parecer TCA/ASJUR/SEINFRA nº 150/201 e o Visto PGE/RJ constante dos autos do Processo SEI nº E-17/004/207/2017.

ATO DE 22/12/2005 - PATRÍCIA DINIZ DE PAULA, Engenheiro, Nível D, ID. 42514630. De acordo com o processo SEI nº E-17/500.045/2009, com os §§ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de novembro de 1990, a servidora, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível E, com validade de 08/10/2023, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014, considerando o Parecer TCA/ASJUR/SEINFRA nº 150/201 e o Visto PGE/RJ constante dos autos do Processo SEI nº E-17/004/207/2017.

Id: 2548299

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 23/02/2024

PROCESSO Nº SEI-E-17/500.137/2012 - DÉBORA TOCI PUCCINI, Geólogo, ID. 542744741. INDEFIRO, por falta de amparo legal (68670252).

Id: 2548300

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IEEA/PRES Nº 175 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

CRIA A ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA- IEEA, VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO SECRETÁRIO DE 10/01/2024

DESIGNA o servidor MARCO ANTÔNIO PATRÍCIO DE AQUINO, Id Funcional 2174486-6, em substituição ao servidor THIAGO MOREIRA DA SILVA, Id Funcional 5083144-5, para exercer a função de Gestor dos Bens em Almoarifado do Gabinete de Segurança Institucional (incluindo as UGs 060100 - Gabinete de Segurança Institucional 210600 e - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional), a contar de 11 de maio de 2023. Processo nº SEI-390004/000009/2024. Id: 2548421

DESIGNA o servidor CARINA FIGUEIRA DE OLIVEIRA, Id Funcional 5141754-5, em substituição ao servidor MARCO ANTONIO PATRÍCIO DE AQUINO, Id Funcional 2174486-6, para exercer a função de Gestor dos Bens em Almoarifado do Gabinete de Segurança Institucional (incluindo as UGs 060100 - Gabinete de Segurança Institucional 210600 e - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional), a contar de 22 de maio de 2023. Processo nº SEI-390004/000009/2024. Id: 2548423

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 26.02.2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000150/2023 - Ante o exposto pelo Pregoeiro da Comissão de Pregão Eletrônico e estando de acordo com as colocações feitas, mantenho o ato de declaração de vencedor do PE SRP GSI nº 007/2023 em favor da Empresa XMOBOTS AEROSPACIAL E DEFESA LTDA, CNPJ 08.996.487/0001-16, como Vencedora do Lote 02. Face a decisão acima: ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do PE SRP GSI nº 007/2023, autorizando o registro de preços em favor das Empresas: Lote 1 - GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA, CNPJ Nº 13.373.898/0001-95, valor total do lote é de R\$ 9.864.999,92 (nove milhões oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); Lote 2 - XMOBOTS AEROSPACIAL E DEFESA LTDA, CNPJ 08.996.487/0001-16, valor total do lote é de R\$ 3.758.296,89 (três milhões setecentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e nove reais) e Lote 3 - Cancelado. Os lotes acima fazem um valor total de R\$ 13.623.296,81 (treze milhões seiscentos e vinte e três mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), conforme Ata de Julgamento de Análise e dos documentos de habilitação, nos moldes do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93. Id: 2548128

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 24 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE ENCARREGADO CENTRAL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SETD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 08 de julho de 2022; o disposto nos incisos I e XXI do art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução SETD nº 5/2023; tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430001/001031/2024; e

RESOLVE:

Art. 1º - Redefinir a Estrutura Patrimonial do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro - GSI/RJ (UG 060100) e da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro (UG 210600), conforme Anexo Único.

Art. 2º - Os encarregados das subunidades patrimoniais, estabelecidas no Anexo Único, serão designados em ATO PRÓPRIO.

§1º - As atividades relacionadas à gestão de bens móveis devem pautar-se nas disposições do Decreto nº 46.223/2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro

§2º - As atribuições e responsabilidades do Gestor de Bens Móveis e dos Encarregados das Subunidades são aquelas definidas nos artigos 12 e 14, respectivamente, do Decreto nº 46.223/2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2024

EDU GUIMARÃES DE SOUZA Secretário de Estado Gabinete de Segurança Institucional

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, que institui a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

- o disposto nos incisos I e II do art. 39 do Decreto Estadual nº 48.891/2024, no qual dispõe que o Estado do Rio de Janeiro terá um "Encarregado Central pelo Tratamento de Dados Pessoais", vinculado à Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), para o desempenho de atribuições no âmbito da SETD e no âmbito dos demais órgãos e entidades sujeitos ao referido Decreto; e

- o disposto no § 2º do art. 39 do Decreto Estadual nº 48.891/2024, no qual dispõe que a função de Encarregado Central poderá ser desempenhada por um servidor em cumulação com outras funções, desde que, possua aptidão técnica para o desempenho das atribuições enumeradas nos incisos I e II do referido artigo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para desempenhar a função de "Encarregado Central pelo Tratamento de Dados Pessoais" da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), com as atribuições elencadas abaixo de seu nome:

SÂMIA MASSARI LIMA - ID Funcional 5108516-0

I - no âmbito da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):

- a) exercer as funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais previstas no art. 41, §2º da LGPD; b) ser ouvido, de forma adequada e em tempo útil, em todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais; c) acompanhar a implementação do projeto de adequação à LGPD e ser ouvido em todas as suas fases; d) prestar consultoria ao Governador do Estado em todas as questões referentes à privacidade e ao tratamento de dados pessoais; e) orientar os servidores, agentes públicos e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e f) outras atribuições definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na forma do art. 41, § 3º da LGPD.

II - no âmbito dos demais órgãos e entidades sujeitos ao Decreto Estadual nº 48.891/2024:

- a) coordenar a atuação dos Encarregados Setoriais, respeitadas as respectivas autonomias; b) dinimir eventuais conflitos de atribuições entre os Encarregados Setoriais; c) aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, encaminhando-as ao Encarregado Setorial competente para que preste os esclarecimentos necessários e adote as providências devidas; d) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), encaminhando-as ao Encarregado Setorial do órgão ou entidade competente para que preste os esclarecimentos necessários e adote as providências devidas; e e) produzir estatísticas periódicas e relatórios anuais com as informações prestadas pelos Encarregados Setoriais sobre as solicitações dos titulares de dados e das autoridades públicas competentes, bem como, sobre as providências adotadas.

Art. 2º - Fica estabelecido ao Encarregado Central ser responsável, essencialmente, pela gestão do Programa de Governança em Proteção de Dados Pessoais e por toda orientação institucional quando envolver operações enquadradas no preceito de tratamento de dados pessoais.

Art. 3º - O Encarregado Central utilizará a unidade SETD/ECENTRAL (Encarregado Central pelo Tratamento de Dados Pessoais), do Sistema Eletrônico de Informações do Rio de Janeiro (SEI-RJ), vinculada à Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), e o e-mail encarregadocentral@digital.rj.gov.br no servidor de correio eletrônico Zimbra.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2548309